

Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 06 e 06-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06	ÁREA	2.500,00m ²
Frente para a Rua dos Angicos	25,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 07 e 05	25,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04	100,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06-A	100,00m	

LOTE 06-A	ÁREA	2.500,00m ²
Frente para a Rua dos Angicos	25,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 05	25,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06	100,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08	100,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1303, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.988.307-4/2010, de interesse de **GMS ENGENHARIA LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 40, da Quadra 23, situados às ruas MDV-7, MDV-12, MDV-11 e MDV-13, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/40, com as seguintes características e

confrontações:

LOTE 01/40	ÁREA	14.702,57m ²
Frente para a Rua MDV-11.....	46,75m	
Fundo, confrontando com a Rua MDV-7	50,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua MDV-13	234,95m	
Lado esquerdo, confrontando com Rua MDV-12	233,62m	
Pela linha curva	D=12,82m	
1º Chanfrado - Rua MDV-11 com Rua MDV-13	7,18m	
2º Chanfrado - Rua MDV-13 com Rua MDV-7	7,07m	
3º Chanfrado - Rua MDV-7 com Rua MDV-12	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1304, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.209.150-2/2010, de interesse de **ISAAC VITAL DASILVA e OUTRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 11, da Quadra 03, situado na Rua F com a Rua C, Sítios de Recreio Panorama, nesta Capital, passando a constituir os lotes 11 e 11-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11	ÁREA	287,17m ²
Frente para a Rua F	13,13m	
Fundo, confrontando com o Lote 11-A	19,08m	

Lado direito, confrontando com o Lote 1216,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C11,25m
Pela linha de chanfrado - Rua F com Rua C7,31m

LOTE 11-A	ÁREA	270,47m ²
Frente para a Rua C	13,80m	
Fundo, confrontando com o Lote 12	14,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11	19,08m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote	21 19,88m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1305, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.341.839-4/2011, de interesse de **IMUNOTECH SISTEMAS DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09, 10 e 12, da Quadra 50, situados à Rua da Lavoura esquina com a Rua Caxingá, Setor Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10-12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/10-12	ÁREA	2.198,92m ²
Frente para a Rua da Lavoura	40,22m	

Fundo, confrontando com o Lote 0840,21m
Lado direito, confrontando com os lotes 07 e 0521,09+45,23m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Caxingá81,22m
Pela linha de chanfrado - Rua da Lavoura com Rua Caxingá .4,22m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1306, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.158.470-0/2010, de interesse de **SPE BRASIL INCORPORAÇÃO 28 LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 06, 07, 08, 09, 32, 33, 34, e 35, da Quadra 252, situados às ruas Amélia Artiaga Jardim e 1.141, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/09-32/35, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/09-32/35	ÁREA	4.091,29m ²
Frente para a Rua 1.141	D=73,415m	
Fundo, confrontando com a Rua Amélia Artiaga Jardim	D=41,612m	
Lado direito, confrontando com Viela e lotes 11 e 10	34,995+21,778+34,938m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 36, 03 e 04	34,938+15,121+34,938m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste